

P A R E C E R

TC-002592/026/07

Prefeitura Municipal: Tuiuti.

Exercício: 2007.

Prefeito: Paulo Henrique Alves de Alvarenga.

Advogado(s): Luis Fernando de Camargo.

Acompanha (m): TC-002592/126/07, TC-002592/226/07, TC-002592/326/07 e Expediente(s): TC-016924/026/08.

MUNICÍPIO: TUIUTI. **CONTAS DO EXERCÍCIO:** 2007.

APLICAÇÃO TOTAL NO ENSINO: 24,37%. **MAGISTÉRIO:** 60,08%.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB: 90,26%. **DESPESAS COM SAÚDE:** 16,95%. **GASTOS COM PESSOAL:** 45,48%. **DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO:** 1,51%.

TRANSFERÊNCIAS PARA A CÂMARA: 5,93%. **ENCARGOS SOCIAIS:** REGULAR. **REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS:** REGULAR.

PRECATÓRIOS: REGULAR.

"Insuficiente aplicação total no ensino (24,37%). Aplicação de 90,26% dos recursos do FUNDEB, quando a Lei nº 11.949/07 determina, ao menos, 95%."

PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de agosto de 2009, pelo voto do Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente em Exercício, e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tuiuti, exercício de 2007, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício; arquivamento do Expediente TC-016924/026/08; e determinação à Auditoria da Casa.

Determinou, ainda, a abertura de autos próprios para tratar dos contratos emergenciais celebrados para o transporte escolar, no montante de R\$ 411.703,54.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2009.

RENATO MARTINS COSTA **Presidente em Exercício**

CARLOS ALBERTO DE CAMPOS **Relator**